

Informação

Projetos de Resolução

- n.º 2222/XIII/4 (CDS-PP)- **Recomenda ao Governo que proceda à reintegração dos oficiais das especialidades de pilotos aviadores e pilotos que, no período de 1988 a 1992, foram abatidos ao quadro permanente da Força Aérea, a seu pedido, por não lhes ter sido concedida passagem à situação de reserva ou licença ilimitada;**

- n.º 2240/XIII/4 (BE) - **Recomenda ao Governo a reintegração de militares ex-pilotos do quadro permanente da Força Aérea (FAP) que, em 1988 e 1989, decidiram abandonar a efetividade de serviço por não lhes ter sido concedida passagem à situação de reserva ou licença ilimitada;**

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reunião da Comissão de 09/07/2019

1. Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução 2222/XIII/4 (CDS-PP), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 21 de junho de 2019, tendo o Projeto de Resolução sido admitido e baixado à Comissão de Defesa Nacional a 25 de junho de 2019.
3. Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 2240/XIII/4 (BE), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
4. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 28 de junho de 2019, tendo o Projeto de Resolução sido admitido e baixado à Comissão de Defesa Nacional a 7 de julho de 2019.
5. A discussão conjunta dos Projetos de Resolução n.os 2222/XIII/4 (CDS-PP) - “Recomenda ao Governo que proceda à reintegração dos oficiais das especialidades de pilotos aviadores e pilotos que, no período de 1988 a 1992, foram abatidos ao quadro permanente da Força Aérea, a seu pedido, por não lhes ter sido concedida passagem à situação de reserva ou licença ilimitada”; e 2240/XIII/4 (BE) – “Recomenda ao Governo a reintegração de militares ex-pilotos do quadro permanente da Força Aérea (FAP) que, em 1988 e 1989, decidiram abandonar a efetividade de serviço por não lhes ter sido concedida passagem à situação de reserva ou licença ilimitada”, ocorreu nos seguintes termos:

O Senhor Deputado João Rebelo (CDS-PP) expôs, nos seus termos, o Projeto de Resolução n.o 2222/XIII/4 (CDS-PP), que decorre de um problema que se arrasta há mais 20 anos, que à data todos os partidos concordaram com a

Comissão de Defesa Nacional

necessidade de resolver e que decorre da interpretação subjetiva realizada pelos Chefes dos Ramos da legislação vigente, que foi contemporâneo da ‘lei dos coronéis’. Pela razão exposta, militares em situações semelhantes não foram tratados da mesma forma, tendo alguns pilotos sido passados a situação de reserva compulsivamente e prejudicados no momento da passagem à reforma. O Chefe de Estado-Maior General da Força Aérea à data é hoje um dos grandes promotores da reparação da situação que, atualmente, considera injusta. A Força Aérea foi convidada a dar a sua opinião e manifestou-se favoravelmente, desde que a reparação da situação não tenha impacto no orçamento do Ramo. Explicitou ainda que a ideia subjacente aos Projetos de Resolução do CDS-PP e do BE é a mesma, mas que o Projeto do CDS-PP é mais restritivo, obedecendo às reivindicações dos interessados, não prevendo indemnizações nem retroativos.

O Senhor Deputado João Vasconcelos (BE) apresentou o Projeto de Resolução n.º 2240/XIII/4 (BE), salientando que muitos dos pilotos em causa estão já aposentados, e reforçando a necessidade de repor a justiça numa situação que resultou da existência de tratamento diferenciado para situações similares.

O Senhor Deputado Ascenso Simões (PS) salientou que desde 1992 não houve vontade política de resolver esta questão, e que os tribunais não deram razão aos interessados, considerando que, se o Governo legislasse nesse sentido, iria contra o Ministério Público, que considerou não terem os pilotos direito à reintegração, já que tiveram outra carreira, pela qual auferira, e outra reforma. Lembrou, ainda, que no Exército existe um conjunto de situações parecidas que também já forma recusadas em tribunal. Informou também que não resultará impacto financeiro para a Força Aérea, mas sim para o Ministério das Finanças, logo, para o país, e que os tribunais consideraram que os Chefes Militares tinham autoridade discricionária para decidir sobre a passagem à reserva.

O Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) considerou que, depois de ouvidos os petionários, se aproxima da posição do Senhor Deputado ascenso Simões (PS). Houve um abate aos Quadros voluntário, pelo que o Grupo Parlamentar do PCP é contrario a esta possibilidade de reintegração.

Comissão de Defesa Nacional

O Senhor Deputado João Rebelo (CDS-PP) recordou que o está em causa é a justiça da situação, motivada pela discricionariedade da decisão, e que a questão financeira é o único entrave à reposição da justiça.

O Senhor Deputado João Vasconcelos estranhou as diferentes tomadas de posição, por todos os Grupos Parlamentares aparentarem estar de acordo com as reivindicações, por ocasião da audiência dos pilotos em causa, indicando que o Grupo Parlamentar do BE pegou nas reivindicações tendo em conta que outros militares viram reivindicações semelhantes acolhidas, e que não é obrigatório concordar com todas as decisões dos tribunais.

O Senhor Deputado Pedro Roque (PSD) declarou que, em face das circunstâncias, o Grupo Parlamentar do PSD abster-se-á na votação de ambas a propostas.

6. Os Projetos de Resolução n.os 2222/XIII/4 (CDS-PP) e 2240/XIII/4 (BE) foram objeto de discussão na Comissão de Defesa Nacional, em reunião de 9 de julho de 2019, com registo áudio.
7. Realizada a sua discussão, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 9 de julho de 2019

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Júlio Miranda Calha)